

**EDITAL/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: FECHADO
PROCESSOS DE COMPRA Nº 4602/2026/FAIFCE**

FAIFCE - Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará.

Rua Nogueira Acioli, 621-A, Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60.110-140.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de Clínica Veterinária para atendimento de urgência e emergência par subsidiar as necessidades do **projeto “ProVET IFRO – Programa Multieixos em Saúde Animal”**, parceria entre o Instituto Federal de Rondônia - IFRO, Campus Jaru, juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme Emenda Parlamentar nº71230004. OGU 2025, contrato nº100/2025

RECIBO

A Sociedade Empresária CNPJ nº _____, através de
_____ CPF nº _____ (nome e CPF
da Pessoa Física) retirou este Edital de Seleção Pública e deseja ser informada de qualquer
alteração pelo e-mail: _____.

(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido à comissão de seleção pelo e-mail: licitacoes@faifce.ifce.edu.br, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| 1. Realização da Disputa | 04 |
| 2. Cadastro no Portal de Fornecedores..... | 05 |
| 3. Do Objeto | 05 |
| 4. Do Valor | 05 |
| 5. Da Fonte de Recursos | 06 |
| 6. Das Condições de participação | 06 |
| 7. Do recebimento da proposta de preços e documentos de habilitação | 07 |
| 8. Da Proposta de Preços | 07 |
| 9. Dos Requisitos Mínimo de Qualificação..... | 11 |
| 10. Das Especificações dos Serviços..... | 18 |
| 11. Do Procedimento de Seleção | 19 |
| 12. Do Julgamento das Propostas | 21 |
| 13. Dos Recursos | 21 |
| 14. Da Adjudicação, Homologação e do Contrato..... | 21 |
| 15. Do Recebimento Provisório e Definitivo..... | 22 |
| 16. Das Obrigações da Contratante..... | 24 |
| 17. Das Obrigações da Contratada | 24 |
| 18. Do Pagamento..... | 25 |
| 19. Dos Critérios de Sustentabilidade..... | 26 |
| 20 Das Infrações e das Penalidades..... | 26 |
| 21. Do Responsável pelo Acompanhamento da Execução..... | 27 |
| 22. Das Disposições Gerais | 27 |
| 23. Do Foro | 30 |

ANEXOS:

Anexo I – Termos de Referência

Anexo II – Declaração de Concordância

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos

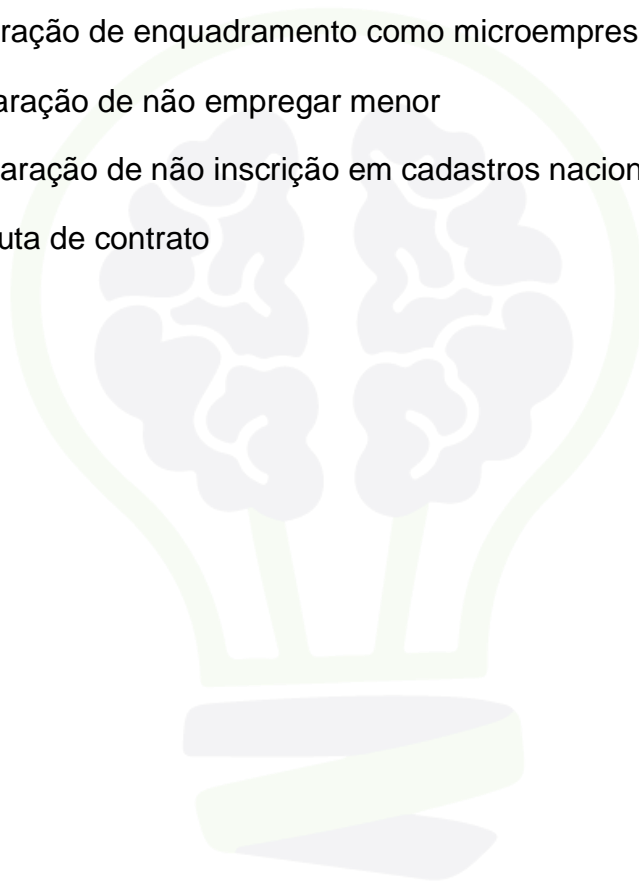
Anexo IV – Modelo de Proposta de preços

Anexo V – Declaração de enquadramento como microempresa ou de pequeno porte

Anexo VI – Declaração de não empregar menor

Anexo VII – Declaração de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas

Anexo VIII – Minuta de contrato



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2026

A FAIFCE - Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede Rua Nogueira Acioli, 621-A, Centro, CEP 60.110-140, Fortaleza-CE, CEP: 60.110-140, inscrita no CNPJ sob o número 27.652.712/0001-41, vem por meio de seu Presidente Ernani Andrade Leite, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO**, Contratação de pessoa jurídica de Clínica Veterinária para atendimento de urgência e emergência par subsidiar as necessidades do projeto **“ProVET IFRO – Programa Multieixos em Saúde Animal”**, nos termos do Termo de Referência. Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal no 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal no 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA:

DIA: 30/04/2026

HORA DA ABERTURA: 11:00 horas

LOCAL: Portal do Fornecedor

Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa à seleção.

1.1. A presente Seleção será realizada no Portal do Fornecedor através do endereço eletrônico:

<https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor>.

1.2. O envio das propostas poderá ocorrer até o dia e horário limite de início da sessão. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

2. DO CADASTRO NO PORTAL DE FORNECEDORES:

2.1. A empresa interessada em participar do processo, deverá encaminhar um e-mail para licitacoes@faifce.ifce.edu.br, solicitando o seu cadastro no portal de fornecedores.

2.2. Após a solicitação de cadastro pela interessada, será enviado um link, pela Fundação para a empresa criar o seu pré-cadastro no sistema.

2.3. Imediatamente após a finalização do pré-cadastro no sistema, a empresa interessada em participar, deverá enviar um e-mail informando a finalização do seu pré-cadastro no sistema e solicitando o usuário e senha para utilização do portal.

2.4. O prazo máximo para solicitação de **cadastro será até o dia 29/04/2026 às 15:00h**. Esse prazo decorre em função de que o cadastro não é automático e que depende do horário de expediente da Fundação e do fluxo de trabalho de colaboradores para que ele seja efetivado.

3. DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto da presente Seleção Pública a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de **Clínica Veterinária para atendimento de urgência e emergência**, tendo por público-alvo crianças, adolescentes e adultos de baixa renda residentes nos municípios indicados no **Projeto Plena Visão**, nos termos do Termo de Referência deste Edital.

3.2. Devem estar inclusos na proposta todos os custos necessários para a realização dos serviços e entrega dos óculos conforme indicados neste Edital, inclusive eventuais custos de reajustes ou redimensionamento nos atendimentos, bem como nos casos de inconformidades ou necessidade de troca dos óculos fornecidos, assim como todos os impostos e taxas inerentes à prestação dos serviços e ao fornecimento dos óculos.

3.3. Os serviços contratados deverão ser executados nos locais e datas definidos pela Coordenação do projeto, conforme especificações descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.4. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

| | |
|------------|---|
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Declaração de concordância |
| Anexo III | Declaração de inexistência de fatos impeditivos |
| Anexo IV | Modelo de Proposta de preços |
| Anexo V | Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte |
| Anexo VI | Declaração de não empregabilidade de menores |
| Anexo VII | Declaração de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas |
| Anexo VIII | Minuta de Contrato |

4. DO VALOR:

4.1. O valor máximo da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil).

4.2. Em casos excepcionais, devidamente justificados, notadamente no que concerne ao reequilíbrio financeiro em razão do transcurso do tempo, poderá a Comissão acolher propostas em valor superior aos mensurados no item 4.1, com a devida anuência da Coordenação do Projeto.

5. DA FONTE DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados do “**ProVET IFRO – Programa Multieixos em Saúde Animal**”.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar da presente seleção pública as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, **que possuam a comprovada expertise técnica exigida**, que estejam cadastradas no sistema e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

6.2. Estarão **impedidas** de participar desta seleção:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FAIFCE;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras.

6.3.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

6.4. Os interessados arcarão integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

6.5. A participação dos interessados implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

6.6. As dúvidas referentes ao presente Edital deverão ser encaminhadas por e-mail, para licitacoes@faifce.ifce.edu.br, aos cuidados da Comissão de Licitações.

7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Deverão ser inseridas as “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” no portal do fornecedor, através do endereço eletrônico: <https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspxReturnUrl=%2ffornecedor>.

7.2. A FAIFCE não se responsabilizará por “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” que não sejam inseridas, no Portal do Fornecedor, até a data e horário definidos neste Edital.

7.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas por **LOTE**, onde se deverá indicar o valor unitário e global de cada item que compõe o Lote. **Para cada Lote deverão ser anexados a Proposta e os respectivos documentos de habilitação.**

8. DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.1. A proposta de preços referente ao **LOTE** a que se pretende concorrer deverá ser **anexada no portal do fornecedor** em **01 (uma) via**, em papel timbrado do proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

8.1.1. A Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, endereço eletrônico, *e-mail*, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

8.1.2. Cotação, apresentando o preço global **contendo todos os preços unitários dos respectivos itens do lote que irá concorrer**, multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, descarregamento, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.1.3. Prazo para a entrega da mercadoria/serviço;

8.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão de seleção pública;

8.1.5. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da seleção pública e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a proponente tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

8.2. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

8.3. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com os Termos de Referência de cada Lote que compõem o **Anexo I** deste Instrumento.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. As propostas deverão ser apresentadas com o indicativo expresso dos serviços conforme especificado no Termo de Referência.

8.6. Para os fins deste Edital se considera como proposta vencedora aquela auferir a maior pontuação Técnica e Preço, nos termos deste Edital.

9. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO:

9.1. Da Qualificação Técnica:

9.1.1. Para fins de qualificação técnica as empresas concorrentes deverão atender, obrigatoriamente, de forma cumulativa, os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documentos que comprovem poderes do representante legal;
- c) Registro da entidade no CNPJ;
- d) No caso de entidade sem fins lucrativos, documento que comprove essa natureza jurídica;
- e) Possuir em seu quadro de funcionários, fixos ou contratados (inclusive contrato de parceria), profissionais com reconhecida experiência na prestação de serviços oftalmológicos;
- f) Possuir experiência comprovada na execução de todos os serviços objeto deste Termo de Referência, nos quantitativos previstos;
- g) Apresentar esboço da metodologia proposta para execução dos serviços, incluindo, no mínimo, cronograma, técnicas e ferramentas a serem utilizadas;
- h) Apresentar as características básicas dos óculos.

9.2. Das Comprovações técnicas:

- a) A experiência dos profissionais de que trata a alínea "f" do item 9.1.1 deverá ser comprovada por meio da apresentação do currículo na plataforma Lattes, em formato resumido, contendo, no mínimo, o nome, a formação e os trabalhos, estudos e/ou pesquisas que atestem a expertise dos profissionais na execução dos serviços;
- b) A comprovação da expertise dos profissionais apontada no currículo Lattes se dará por

meio da apresentação de documentos relativos a vínculos empregatícios, contratos de prestação eventual de serviços com os seus respectivos atestados de conclusão, ou a participação dos mesmos em pesquisa e/ou grupos de pesquisa na área de estudos/serviços oftalmológicos;

- c) A comprovação do vínculo dos profissionais apresentados para fins de qualificação técnica a que se refere a alínea “f” do item 9.1.1 se dará por meio de apresentação de cópia da carteira de trabalho ou de contrato de prestação de serviços (inclusive contrato de parceria) com a empresa concorrente;
- d) A comprovação da experiência da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se dar por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu, na seara privada ou pública, os serviços objeto desta solicitação com presteza e qualidade, na dimensão em larga escala de atendimentos, conforme mensurado no TR.

9.2.1. A comprovação de aptidão referida na alínea “d” do item 9.1.1 será feita por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

9.2.2. Os atestados deverão estar devidamente registrados nos termos da legislação aplicável.

9.2.3. A (s) certidão (ões) ou atestado (s) exigido (s) para fins de comprovação de aptidão para o desempenho das atividades constantes no objeto desta Seleção deverá (ão) conter, obrigatoriamente, informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço, bem como elementos suficientes que permitam a análise da atividade executada pela licitante, e sua comparação com as atividades do objeto desta licitação;

9.2.4. Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional, não serão aceitas certidões ou atestados de capacidade técnica relativos a atividades desenvolvidas efetivamente por terceiros a serviço da empresa licitante.

9.2.5. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão, obrigatoriamente, participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Coordenação do Projeto, através do gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

9.2.5.1. A comprovação do vínculo dos profissionais apresentados para fins de qualificação técnica a que se refere o item 9.2.5 se dará por meio de apresentação de cópia da carteira de trabalho ou de contrato de prestação de serviços com a empresa concorrente.

9.2.6. As empresas concorrentes são cientes de que os profissionais apresentados para fins de qualificação técnica deverão, obrigatoriamente, participar de todas as atividades relativas aos serviços contratados. No caso de eventuais substituições essas somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação da Coordenação do Projeto.

9.2.7. A Licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Coordenação do Projeto durante o período de execução dos trabalhos, para representá-la sempre que for necessário.

9.2.8. Os atestados exigidos deverão contemplar a prestação dos serviços no porte e quantitativos previstos no Termo de Referência.

9.3. O não cumprimento das disposições do item 9.2.6 caracterizar-se-á como infração contratual de natureza grave, podendo ensejar a rescisão contratual, bem como a aplicação das penalidades previstas no contrato a ser pactuado.

9.4. Da Habilitação Jurídica:

9.4.1. As empresas concorrentes, para fins de habilitação jurídica, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Contrato social e sua última alteração no qual se identifique a pertinência dos objetivos da empresa com os serviços a ser contratados;

b) Cópia do documento de identificação do responsável pela empresa;

c) Cartão do CNPJ onde se comprove estar a empresa ativa;

d) Comprovação de que a empresa possui entre os códigos do Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) vinculados ao seu CNPJ, como atividade principal ou secundária condizente com o objeto desta seleção;

e) Certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

f) Comprovante de regularidade do FGTS;

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) Declaração que não emprega menor;

i) Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

9.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

9.4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou empresas de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco) dias**, para a devida e necessária regularização.

9.4.3. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.4.4. O prazo previsto para apresentação dos documentos poderá ser prorrogado por igual período, se requerido, por escrito, por participante e expressamente autorizado pela FAIFCE.

9.4.4.1. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

9.5. Das Disposições Gerais Da Habilitação:

9.5.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão de Seleção ou por membro da equipe, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

9.5.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.5.3. A FAIFCE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

9.5.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

9.5.5. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9.5.6. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços solicitados serão executados pela empresa vencedora, não se admitindo subcontratações, e deverão atender as seguintes especificações:

| Item | Descrição | Unidade de Medida | Quantidade |
|------|--|-------------------|------------|
| 01 | Prestação de serviço médico-veterinário para realização de procedimento cirúrgico de laparotomia exploratória em cães de ambos os sexos com peso corporal de até 10 kg, incluindo avaliação clínica pré-operatória, preparo do paciente, anestesia, realização do procedimento cirúrgico, utilização de materiais cirúrgicos necessários, monitoramento UN 2 transoperatório, sutura e cuidados pós-operatórios imediatos. | Unidade | 02 |
| 02 | Prestação de serviço médico-veterinário para realização de procedimento cirúrgico de laparotomia exploratória em cães de ambos os sexos com peso corporal de até 20 kg, incluindo avaliação clínica pré-operatória, preparo do paciente, anestesia, realização do procedimento cirúrgico, utilização de materiais cirúrgicos necessários, monitoramento transoperatório, sutura e cuidados pós-operatórios imediatos. | Unidade | 02 |
| 03 | Prestação de serviço médico-veterinário para realização de procedimento cirúrgico de laparotomia exploratória em cães de ambos os sexos com peso corporal acima de 20 kg, incluindo avaliação clínica pré-operatória, preparo do paciente, anestesia, realização do procedimento cirúrgico, utilização de | Unidade | 02 |

| | | | |
|----|--|---------|----|
| | materiais cirúrgicos necessários, monitoramento transoperatório, sutura e cuidados pós-operatórios imediatos. | | |
| 04 | Prestação de serviço médico-veterinário para realização de procedimento cirúrgico de laparotomia exploratória em felinos de ambos os sexos, indicado para investigação diagnóstica e/ou tratamento de afecções da cavidade abdominal. O serviço deverá incluir avaliação clínica pré-operatória, preparo do paciente, anestesia adequada, realização do procedimento cirúrgico, utilização de materiais cirúrgicos necessários, monitoramento transoperatório, sutura e cuidados pós-operatórios imediatos. | Unidade | 02 |
| 05 | Prestação de serviço médico-veterinário para realização de procedimento de desobstrução uretral UN 10 em felinos, indicado nos casos de obstrução do trato urinário inferior. O serviço deverá incluir avaliação clínica do paciente, sedação ou anestesia quando necessária, sondagem uretral para desobstrução do fluxo urinário, lavagem vesical quando indicada, utilização de materiais e insumos necessários ao procedimento, bem como monitoramento e cuidados imediatos pós-procedimento. | Unidade | 10 |
| 06 | Prestação de serviço médico-veterinário para realização de procedimento de desobstrução uretral em cães com peso corporal de até 10 kg, indicado nos casos de obstrução do trato urinário inferior. O serviço deverá incluir avaliação clínica do paciente, sedação ou anestesia quando necessária, sondagem uretral para restabelecimento do fluxo urinário, lavagem vesical quando indicada, utilização de materiais e insumos necessários ao procedimento, bem como monitoramento e cuidados imediatos pós-procedimento. | Unidade | 10 |
| 07 | Prestação de serviço médico-veterinário para realização de procedimento de desobstrução uretral em cães com peso corporal de até 20 kg, indicado nos casos de obstrução do trato urinário inferior. O serviço deverá incluir avaliação clínica do paciente, sedação ou anestesia quando necessária, sondagem uretral para restabelecimento do fluxo urinário, lavagem vesical quando indicada, utilização de materiais e insumos necessários ao procedimento, bem como monitoramento e cuidados imediatos pós-procedimento. | Unidade | 05 |
| 08 | Prestação de serviço médico-veterinário para realização de procedimento de desobstrução uretral em cães com peso corporal acima de 20 kg, indicado nos casos de obstrução do trato urinário inferior. O UN 5 serviço deverá incluir avaliação clínica do paciente, sedação ou anestesia quando necessária, sondagem uretral para restabelecimento do fluxo urinário, lavagem vesical quando indicada, utilização de materiais e insumos necessários ao procedimento, bem como monitoramento e cuidados imediatos pós-procedimento. | Unidade | 05 |
| 09 | Prestação de serviço médico-veterinário para realização de procedimento de sutura de ferimentos graves em animais, independentemente de peso, sexo ou espécie, decorrentes de traumas, lacerações ou outras lesões que demandem intervenção cirúrgica. O serviço deverá incluir avaliação clínica do paciente, limpeza e preparo da ferida, debridamento quando necessário, anestesia ou sedação conforme indicação, realização da sutura com materiais | Unidade | 20 |

| | | | |
|----|--|---------|----|
| | apropriados, utilização de insumos necessários ao procedimento, bem como monitoramento e cuidados pós-procedimento imediatos. | | |
| 10 | Prestação de serviço médico-veterinário para realização de procedimento cirúrgico de ovariossalpingo-histerectomia terapêutica em felinos diagnosticados com piometra, incluindo avaliação clínica pré-operatória, preparo do paciente, anestesia, realização do procedimento cirúrgico, utilização de materiais cirúrgicos necessários, monitoramento transoperatório, sutura e cuidados pós-operatórios imediatos. O serviço deverá contemplar ainda as condutas necessárias para estabilização do paciente no período perioperatório. | Unidade | 05 |
| 11 | Prestação de serviço médico-veterinário para realização de procedimento cirúrgico de ovariossalpingo-histerectomia terapêutica em cães fêmeas com peso corporal de até 10 kg diagnosticadas UN 5 com piometra, incluindo avaliação clínica pré-operatória, preparo do paciente, anestesia, realização do procedimento cirúrgico, utilização de materiais cirúrgicos necessários, monitoramento transoperatório, sutura e cuidados pós-operatórios imediatos, bem como as condutas necessárias para estabilização do paciente no período perioperatório. | Unidade | 05 |
| 12 | Prestação de serviço médico-veterinário para realização de procedimento cirúrgico de ovariossalpingo-histerectomia terapêutica em cães fêmeas com peso corporal de até 20 kg diagnosticadas com piometra, incluindo avaliação clínica pré-operatória, preparo do paciente, anestesia, realização do procedimento cirúrgico, utilização de materiais cirúrgicos necessários, monitoramento transoperatório, sutura e cuidados pós-operatórios imediatos, bem como as condutas necessárias para estabilização do paciente no período perioperatório. | Unidade | 05 |
| 13 | Prestação de serviço médico-veterinário para realização de procedimento cirúrgico de ovariossalpingo-histerectomia terapêutica em cães fêmeas com peso corporal acima de 20 kg diagnosticadas com piometra, incluindo avaliação clínica pré-operatória, preparo do paciente, anestesia, realização do procedimento cirúrgico, utilização de materiais cirúrgicos necessários, monitoramento transoperatório, sutura e cuidados pós-operatórios imediatos, bem como as condutas necessárias para estabilização do paciente no período perioperatório. | Unidade | 05 |
| 14 | Prestação de serviço médico-veterinário para realização de procedimento cirúrgico de cesariana em cadelas com peso corporal de até 10 kg, indicado nos casos de distocia ou outras complicações gestacionais que impeçam o parto normal. O serviço deverá incluir UN 5 avaliação clínica pré-operatória, preparo do paciente, anestesia adequada, realização do procedimento cirúrgico para retirada dos fetos, utilização de materiais cirúrgicos necessários, monitoramento transoperatório, sutura e cuidados pós-operatórios imediatos, bem como as condutas necessárias para estabilização da fêmea e assistência inicial aos neonatos. | unidade | 05 |
| 15 | Prestação de serviço médico-veterinário para realização de procedimento cirúrgico de cesariana em cadelas com peso corporal de até 20 kg, indicado nos casos de distocia ou outras complicações gestacionais que impeçam o parto normal. O serviço deverá incluir avaliação clínica pré-operatória, preparo do paciente, anestesia adequada, realização do procedimento cirúrgico para retirada dos fetos, utilização de materiais cirúrgicos necessários, | unidade | 05 |

| | | | |
|----|--|---------|----|
| | monitoramento transoperatório, sutura e cuidados pós-operatórios imediatos, bem como as condutas necessárias para estabilização da fêmea e assistência inicial aos neonatos | | |
| 16 | Prestação de serviço médico-veterinário para realização de procedimento cirúrgico de cesariana em cadelas com peso corporal acima de 20 kg, indicado nos casos de distocia ou outras complicações gestacionais que impeçam o parto normal. O serviço deverá incluir avaliação clínica pré-operatória, preparo do paciente, anestesia adequada, realização do procedimento cirúrgico para retirada dos fetos, utilização de materiais cirúrgicos necessários, monitoramento transoperatório, sutura e cuidados pós-operatórios imediatos, bem como as condutas necessárias para estabilização da fêmea e assistência inicial aos neonatos | unidade | 05 |
| 17 | Prestação de serviço médico-veterinário para realização de procedimento cirúrgico de cesariana em felinos, indicado nos casos de distocia ou outras complicações gestacionais que impeçam o parto normal. O serviço deverá incluir avaliação clínica pré-operatória, preparo do paciente, anestesia adequada, realização do procedimento cirúrgico para retirada dos fetos, utilização de materiais cirúrgicos necessários, monitoramento transoperatório, sutura e cuidados pós-operatórios imediatos, bem como as condutas necessárias para estabilização da fêmea e assistência inicial aos neonatos. | unidade | 05 |
| 18 | Prestação de serviço médico-veterinário para realização de procedimento cirúrgico de enterotomia em cães com peso corporal de até 10 kg, indicado principalmente para remoção de corpos estranhos ou tratamento de afecções do trato gastrointestinal. O serviço deverá incluir avaliação clínica pré-operatória, preparo do paciente, anestesia adequada, realização do procedimento cirúrgico com abertura controlada do segmento intestinal afetado, remoção do conteúdo quando indicado, sutura do segmento intestinal, utilização de materiais cirúrgicos necessários, monitoramento transoperatório e cuidados pós-operatórios imediatos. | unidade | 05 |
| 19 | Prestação de serviço médico-veterinário para realização de procedimento cirúrgico de enterotomia em cães com peso corporal de até 20 kg, indicado principalmente para remoção de corpos estranhos ou tratamento de afecções do trato gastrointestinal. O serviço deverá incluir avaliação clínica pré-operatória, preparo do paciente, anestesia adequada, realização do procedimento cirúrgico com abertura controlada do segmento intestinal afetado, remoção do conteúdo quando indicado, sutura do segmento intestinal, utilização de materiais cirúrgicos necessários, monitoramento transoperatório e cuidados pós-operatórios imediatos. | unidade | 05 |
| 20 | Prestação de serviço médico-veterinário para realização de procedimento cirúrgico de enterotomia em cães com peso corporal acima de 20 kg, indicado principalmente para remoção de corpos estranhos ou tratamento de afecções do trato gastrointestinal. O serviço deverá incluir avaliação clínica pré-operatória, preparo do paciente, anestesia adequada, realização do procedimento cirúrgico com abertura controlada do segmento intestinal afetado, remoção do conteúdo quando indicado, sutura do segmento intestinal, utilização de materiais cirúrgicos necessários, monitoramento transoperatório e cuidados pós-operatórios imediatos | unidade | 05 |

| | | | |
|----|---|---------|----|
| 21 | Prestação de serviço médico-veterinário para realização de procedimento de drenagem de abscesso em animais, independentemente de peso, sexo ou espécie, indicado para tratamento de processos infecciosos caracterizados por acúmulo de material purulento em tecidos. O serviço deverá incluir avaliação clínica do paciente, preparo e antisepsia da área afetada, sedação ou anestesia quando indicada, abertura e drenagem do abscesso, lavagem da cavidade quando necessária, utilização de materiais e insumos adequados, bem como monitoramento e cuidados pós-procedimento imediatos. | unidade | 10 |
| 22 | Prestação de serviço médico-veterinário para realização de procedimento cirúrgico de nodulectomia em cães com peso corporal de até 10 kg, indicado para remoção de nódulos cutâneos ou subcutâneos de natureza benigna ou suspeita. O serviço deverá incluir avaliação clínica pré-operatória, preparo e antisepsia UN 5 da área cirúrgica, anestesia adequada, realização da excisão cirúrgica do nódulo, utilização de materiais cirúrgicos necessários, sutura da área operada, monitoramento transoperatório e cuidados pós-operatórios imediatos. | unidade | 05 |
| 23 | Prestação de serviço médico-veterinário para realização de procedimento cirúrgico de nodulectomia em cães com peso corporal de até 20 kg, indicado para remoção de nódulos cutâneos ou subcutâneos de natureza benigna ou suspeita. O serviço deverá incluir avaliação clínica pré-operatória, preparo e antisepsia da área cirúrgica, anestesia adequada, realização da excisão cirúrgica do nódulo, utilização de materiais cirúrgicos necessários, sutura da área operada, monitoramento transoperatório e cuidados pós-operatórios imediatos. | unidade | 05 |
| 24 | Prestação de serviço médico-veterinário para realização de procedimento cirúrgico de nodulectomia em cães com peso corporal acima de 20 kg, indicado para remoção de nódulos cutâneos ou subcutâneos de natureza benigna ou suspeita. O serviço deverá incluir avaliação clínica pré-operatória, preparo e antisepsia da área cirúrgica, anestesia adequada, realização da excisão cirúrgica do nódulo, utilização de materiais cirúrgicos necessários, sutura da área operada, monitoramento transoperatório e cuidados pós-operatórios imediatos. | unidade | 05 |
| 25 | Prestação de serviço médico-veterinário para realização de procedimento cirúrgico de nodulectomia em felinos, indicado para remoção de nódulos cutâneos ou subcutâneos de natureza benigna ou suspeita. O serviço deverá incluir avaliação clínica pré-operatória, preparo e antisepsia da área cirúrgica, anestesia adequada, realização da excisão cirúrgica do nódulo, utilização de materiais cirúrgicos necessários, sutura da área operada, monitoramento transoperatório e cuidados pós-operatórios imediatos. | unidade | 05 |
| 26 | Prestação de serviço médico-veterinário para realização de procedimento cirúrgico de caudectomia em animais, independentemente de peso, espécie ou sexo, indicado para amputação parcial ou total da cauda em decorrência de traumas, necrose, neoplasias ou outras afecções que comprometam a integridade do segmento caudal. O serviço deverá incluir avaliação clínica pré-operatória, preparo e antisepsia da área cirúrgica, anestesia adequada, realização do procedimento cirúrgico com utilização de materiais apropriados, sutura da área operada, monitoramento transoperatório e cuidados pós-operatórios imediatos. | unidade | 10 |

| | | | |
|----|---|---------|----|
| 27 | Prestação de serviço médico-veterinário para realização de procedimento de reposição do globo ocular em casos de proptose, em animais independentemente de peso, espécie ou sexo. O serviço deverá incluir avaliação clínica do paciente, preparo e antisepsia da região ocular, sedação ou anestesia adequada, reposicionamento do globo ocular na órbita, realização de sutura de contenção palpebral quando indicada, utilização de materiais e insumos necessários ao procedimento, bem como monitoramento e cuidados pós-procedimento imediatos. | unidade | 12 |
| 28 | Prestação de serviço médico-veterinário para realização de procedimento cirúrgico de enucleação do globo ocular em animais, independentemente de peso, espécie ou sexo, indicado nos casos de afecções oculares graves, traumas irreversíveis, neoplasias ou outras condições que comprometam a viabilidade do olho e o bem-estar do paciente. O serviço deverá incluir avaliação clínica pré-operatória, preparo e antisepsia da região ocular, anestesia adequada, realização do procedimento cirúrgico para remoção do globo ocular, utilização de materiais cirúrgicos necessários, sutura da região operada, monitoramento transoperatório e cuidados pós-operatórios imediatos. | unidade | 12 |
| 29 | Prestação de serviço médico-veterinário para realização de procedimento cirúrgico de mastectomia bilateral em cães com peso corporal de até 10 kg, indicado principalmente para tratamento de neoplasias mamárias ou outras afecções das cadeias mamárias. O serviço deverá incluir avaliação clínica pré-operatória, preparo e antisepsia da área cirúrgica, anestesia adequada, realização da excisão cirúrgica das cadeias mamárias afetadas, utilização de materiais cirúrgicos necessários, sutura da área operada, monitoramento transoperatório e cuidados pós-operatórios imediatos. | unidade | 05 |
| 30 | Prestação de serviço médico-veterinário para realização de procedimento cirúrgico de mastectomia bilateral em cães com peso corporal de até 20 kg, indicado principalmente para tratamento de neoplasias mamárias ou outras afecções das cadeias mamárias. O serviço deverá incluir avaliação clínica pré-operatória, preparo e antisepsia da área cirúrgica, anestesia adequada, realização da excisão cirúrgica das cadeias mamárias afetadas, utilização de materiais cirúrgicos necessários, sutura da área operada, monitoramento transoperatório e cuidados pós-operatórios imediatos. | unidade | 05 |
| 31 | Prestação de serviço médico-veterinário para realização de procedimento cirúrgico de mastectomia bilateral em cães com peso corporal acima de 20 kg, indicado principalmente para tratamento de neoplasias mamárias ou outras afecções das cadeias mamárias. O serviço deverá incluir avaliação clínica pré-operatória, preparo e antisepsia da área cirúrgica, anestesia adequada, realização da excisão cirúrgica das cadeias mamárias afetadas, utilização de materiais cirúrgicos necessários, sutura da área operada, monitoramento transoperatório e cuidados pós-operatórios imediatos. | unidade | 05 |
| 32 | Prestação de serviço médico-veterinário para realização de procedimento cirúrgico de mastectomia bilateral em felinos, indicado principalmente para tratamento de neoplasias mamárias ou outras afecções das cadeias mamárias. O serviço deverá incluir avaliação clínica pré-operatória, preparo e antisepsia da área cirúrgica, anestesia adequada, realização da excisão cirúrgica das cadeias mamárias afetadas, utilização de materiais cirúrgicos necessários, sutura da área operada, monitoramento transoperatório e cuidados pós-operatórios imediatos. | unidade | 05 |

| | | | |
|----|---|---------|-----|
| 33 | Prestação de serviço médico-veterinário para realização de consulta clínica em animais, compreendendo avaliação clínica geral, anamnese, exame físico completo, análise do estado de saúde do animal e orientação quanto à conduta terapêutica adequada. O serviço deverá incluir registro das informações clínicas, prescrição de medicamentos quando necessário e encaminhamento para exames complementares ou procedimentos veterinários, conforme indicação profissional. | unidade | 100 |
| 34 | Prestação de serviço laboratorial veterinário para realização de exame de hemograma completo em animais, compreendendo a coleta de amostra sanguínea, processamento laboratorial e análise quantitativa e qualitativa dos elementos figurados do sangue, incluindo hemácias, leucócitos e plaquetas, bem como avaliação de parâmetros hematológicos relevantes para diagnóstico, monitoramento clínico e acompanhamento do estado de saúde do animal. O serviço deverá incluir emissão de laudo técnico com os resultados obtidos. | unidade | 100 |
| 35 | Prestação de serviço laboratorial veterinário para realização de exame bioquímico em animais, compreendendo a coleta de amostra sanguínea, processamento laboratorial e análise de parâmetros bioquímicos séricos, com a finalidade de avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas do organismo, auxiliando no diagnóstico, monitoramento e acompanhamento clínico do animal. O exame poderá contemplar, conforme indicação clínica do médico-veterinário responsável, a análise de parâmetros como ureia, creatinina, fosfatase alcalina (FA), alanina aminotransferase (ALT/TGP), aspartato aminotransferase (AST/TGO), amilase, lipase, glicose, entre outros marcadores bioquímicos pertinentes à avaliação clínica. O serviço deverá incluir a realização das análises indicadas e a emissão de laudo técnico contendo os resultados obtidos. | unidade | 400 |
| 36 | Prestação de serviço de diagnóstico por imagem para realização de exame radiográfico simples (Raio-X) em animais, compreendendo o posicionamento adequado do paciente, realização das projeções radiográficas necessárias, processamento e análise das imagens obtidas. O exame deverá ser realizado em uma única área anatômica, conforme solicitação do médico-veterinário responsável, com a finalidade de auxiliar na avaliação diagnóstica de alterações ósseas, presença de corpos estranhos ou outras condições clínicas. O exame deverá contemplar no mínimo 2 (duas) projeções radiográficas da área avaliada, conforme protocolo técnico. O serviço deverá incluir a realização do exame, disponibilização das imagens radiográficas e emissão de laudo técnico por médico-veterinário responsável. | unidade | 20 |
| 37 | Prestação de serviço de diagnóstico por imagem para realização de exame de ultrassonografia em animais, compreendendo avaliação ultrassonográfica de estruturas e órgãos internos, conforme indicação clínica do médico-veterinário responsável. O exame poderá abranger avaliação de cavidade abdominal, sistema urinário, sistema reprodutivo, fígado, baço, rins, bexiga e demais estruturas anatômicas de interesse clínico, com a finalidade de auxiliar no diagnóstico, acompanhamento e monitoramento do estado de saúde do animal. O serviço deverá incluir a realização do exame, registro das imagens obtidas e emissão de laudo técnico por médico-veterinário responsável. | unidade | 20 |

| | | | |
|----|--|---------|-----|
| 38 | <p>Prestação de serviço médico-veterinário referente à internação de animais (caninos e felinos) para acompanhamento clínico, tratamento e recuperação no período pós-cirúrgico ou clínico, independentemente de peso, compreendendo monitoramento do estado geral do paciente e cuidados contínuos por equipe técnica. A diária corresponderá ao período de 24 (vinte e quatro) horas de internação, devendo incluir alojamento adequado, acompanhamento e monitoramento por médico-veterinário responsável, além da administração de medicamentos e terapias necessárias conforme avaliação clínica.</p> <p>Deverão estar inclusos na diária todos os medicamentos e terapias de suporte necessários ao tratamento, tais como fluidoterapia, antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos, antieméticos, protetores gástricos, vitaminas, entre outros medicamentos e insumos necessários, conforme prescrição do médico-veterinário responsável e necessidade clínica do animal.</p> | Unidade | 130 |
|----|--|---------|-----|

10.2. O valor máximo total da contratação do Lote não poderá exceder o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

10.3. A prestação do serviço deverá ocorrer no Município: Ji-Paraná, Estado: Rondônia, devendo a empresa ter disponibilidade de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive em finais de semana e feriados

10.4. A metodologia, especificações e cronograma dos serviços a serem prestados encontram-se definidos no Anexo I -Termo de Referência.

10.5. A empresa vencedora, deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do resultado, apresentar à Coordenação do Projeto um plano de ação referente à execução dos serviços descritos. O prazo para entrega do plano de ação poderá ser prorrogado por igual período a pedido da contratada.

10.6. Eventuais alterações no cronograma dos atendimentos deverão ser comunicadas à Coordenação com a antecedência mínima de 05 dias da data de realização dos atendimentos.

11. DO PROCEDIMENTO SELEÇÃO:

11.1. Os participantes farão a inserção da proposta, documentos de habilitação e de qualificação, bem como as declarações contidas nos anexos deste Edital no Portal do Fornecedor, até a data e hora constante no item 01 deste edital.

11.2. Após a data e horário limite estabelecido neste Edital, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

11.3. No horário e local indicados neste edital serão inicialmente analisados pela Comissão Técnica, especificamente nomeada para este fim, os documentos de “**qualificação técnica**” nos termos do item 9 deste Edital.

11.4. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão técnica e da Comissão de Seleção.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1. A seleção da proposta será realizada com base na melhor técnica combinada com o menor preço.

12.1.1. Somente serão submetidas à avaliação as propostas das empresas que tiverem atendido a todos os critérios previstos no item 6 deste Termo de Referência.

12.2. Da Avaliação Técnica:

12.2.1. A avaliação técnica será conduzida por uma Comissão Técnica, cujos membros serão indicados pela Coordenação do Projeto, a qual caberá a análise dos seguintes critérios:

- a) Documentação Técnica** - Verificação da conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- b) Acervo Técnico e Experiência da Equipe** - Análise da experiência prévia da empresa e qualificações profissionais da equipe designadas para o projeto.
- c) Metodologia Proposta** - Avaliação da abordagem metodológica para a execução dos serviços, incluindo cronograma, técnicas, equipamentos e ferramentas a serem utilizadas.

12.2.2. Para fins de julgamento, a Comissão Técnica se utilizará da seguinte pontuação:

| Critério | Atribuição de Pontos | Pontuação Máxima |
|---------------------------|--|-------------------------|
| Acervo Técnico da Empresa | 05 pontos por Atestado apresentado | 30 pontos |
| Acervo Técnico da Equipe | 05 pontos por profissional cuja expertise seja comprovada | 30 pontos |
| Metodologia Proposta | Metodologia proposta – até 20 pontos Tipos de Atendimentos/Exames – até 10 pontos Cronograma de atividades – até 10 pontos | 40 pontos |

12.2.3. A Comissão Técnica inserirá os dados do julgamento das propostas em planilha de avaliação técnica e considerará a proposta técnica APTA ou INAPTA, considerando as pontuações do item 12.2.2.

12.2.4. Será considerada INAPTA a proposta que obtiver pontuação zero em qualquer um

dos itens de avaliação ou que ao final não atinja a pontuação total mínima de 60 pontos.

12.2.5. Do resultado da análise técnica caberá recurso no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação do resultado.

12.2.6. A Comissão Técnica, a seu critério, poderá solicitar diligências que visem a esclarecer dúvidas relativas à documentação técnica apresentada.

12.2.7. Não será permitida, em sede de diligência, a entrega de documentação nova, salvo nos casos de renovação de validade ou retificação de informação inconsistente decorrente de erro de preenchimento.

12.3. Da Avaliação do Preço:

12.3.1. Somente serão avaliadas as propostas de preço das Empresas que forem consideradas APTAS pela Comissão Técnica.

12.3.2. As propostas de preço apresentadas deverão conter a descrição dos serviços, devendo atribuir aos serviços constantes da tabela do item 10.1. os respectivos valores unitários e globais.

12.3.3. Só serão admitidas retificações nas propostas de preço referentes a erros de digitação.

12.4. Da Desclassificação:

12.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital;
- b) Apresentarem documentação incompleta ou inconsistente;
- c) Forem consideradas inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado.

12.5. Da Classificação Final:

12.5.1. A classificação final será determinada pela combinação da nota técnica (80% de relevância) e da proposta preço (20% de relevância) conforme ponderação exigida neste Edital.

12.5.2. Será considerada vencedora a proposta que, respeitando o exposto no edital, apresente a melhor combinação de técnica e preço.

12.5.3. Após a classificação das propostas validadas pela Comissão Técnica, a Comissão de Seleção dará início à fase de habilitação, analisando os documentos de habilitação do interessado que auferiu a maior nota de classificação nos termos deste Edital.

12.5.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a mais bem classificada, será ela declarada vencedora da Seleção

12.5.5. A proposta declarada vencedora será encaminhada para a Coordenação do Projeto para fins de análise e validação, em sendo aprovada o objeto será adjudicado pela Comissão de Seleção.

12.5.6. Transcorrido os prazos recursais e não havendo oposição, a proposta adjudicada será homologada pela Presidência da FAIFCE.

12.6. As decisões da Comissão de Seleção referente ao julgamento de propostas, julgamento de habilitação, julgamento de recursos e resultado final da seleção serão comunicadas, exclusivamente, mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço faifce.ifce.edu.br no prazo de até 02 (dois) da data da decisão.

12.6.1. Compete, exclusivamente, aos concorrentes atentar-se para as comunicações exaradas, não se responsabilizando a FAFICE por eventuais atrasos ou não acompanhamento dos comunicados.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal se dará da seguinte forma:

a) Recurso sobre a decisão da Comissão de Qualificação técnica – até 02 dias após a divulgação do resultado no site da FAIFCE;

b) Recurso sobre a avaliação da proposta de preços e documentos de habilitação – até 02 dias após a divulgação no site oficial da FAIFCE;

13.2. Os participantes que desejarem recorrer do resultado final da Seleção deverão manifestar a sua intenção, por meio do e-mail licitacoes@faifce.ifce.edu.br, sob pena de preclusão, no **prazo de 02 (dois) dias úteis após o anúncio da declaração da empresa vencedora.**

13.3. O anúncio da proposta vencedora e da consequente habilitação será informado por meio de comunicado a ser divulgado no sítio eletrônico oficial da FAIFCE.

13.4. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, por meio do e-mail licitacoes@faifce.ifce.edu.br, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de publicação da decisão.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será de até **02 (dois) dias úteis**, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

13.6. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da FAIFCE, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) cinco dias úteis.**

13.7. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas na eventual invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. O resultado final dos recursos será divulgado no site oficial da FAIFCE.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO:

14.1. Decididos os recursos porventura interpostos, sendo exarado o de acordo da Coordenação do projeto, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, inclusive no que concerne à habilitação, a Comissão de Seleção adjudicará o objeto ao vencedor.

14.2. Uma vez adjudicado o objeto ao vencedor, compete à Presidência da FAIFCE a homologação do resultado, o qual será divulgado no site oficial da FAIFCE.

14.3. Encerrado o certame, o representante legal do participante que tiver a proposta adjudicada e homologada será convocado para **apresentar o plano de ação** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis da data de solicitação**, sob pena de desclassificação.

14.3.1. O plano de ação apresentado passará pela análise da Coordenação do Projeto, a qual se atentará à metodologia e ao cronograma apresentados.

14.3.2. Não será aceito plano de ação que não atenda aos critérios e prazos estabelecidos no Termo de referência ou que não atendam às disposições legais.

14.3.3. Rejeitado o plano de ação, poderá o concorrente, no prazo de até 03 (três) dias, apresentar novo plano para fins de reanálise.

14.3.4. No caso de rejeição do plano de ação após a reanálise, o concorrente será desclassificado, devendo a FAIFCE proceder o chamamento do próximo na ordem de classificação.

14.4. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato estando ciente de que o atesto dos serviços se dará em conformidade com o apresentado à Coordenação.

14.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

14.6. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a FAIFCE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

14.7. O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e que tenha tido o plano de ação validado deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através de fax, correio ou *e-mail*.

14.8. A não assinatura do contrato no prazo estipulado no item 13.3. e 13.7, além da desclassificação acarretará a aplicação das seguintes sanções:

- I. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato;
- II. Aplicação da penalidade de não poder participar de seleções públicas lançadas pela FAIFCE por 06 (seis) meses.

14.9. A multa a que se refere o inciso I do item 13.8 caracteriza-se como título executivo, podendo a FAIFCE intentar os meios judiciais e extrajudiciais para a garantia de sua liquidação.

15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

15.1. O fornecimento dos serviços objeto do presente Edital deverá ser realizado em estrita

observância às especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência deste Edital e à legislação pertinente à matéria, vinculando-se o contrato a ser assinado à proposta apresentada.

15.2. Os serviços e o fornecimento dos óculos deverão ser prestados mediante participação e consulta à Coordenação do Projeto, nos termos da Ordem de Serviço emitida e da proposta homologada.

15.3. Por ocasião da prestação dos serviços a empresa deverá emitir a respectiva Nota fiscal referente à parcela realizada, na qual deverá constar no campo “dados adicionais/informações complementares” os telefones de contato, e-mail, dados bancários, bem como fazer referência expressa do nome do Projeto.

15.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da FAIFCE e devem atender as normas fiscais e tributárias.

15.5. O recebimento provisório dos serviços será atestado pelo Coordenador do Projeto, e nos termos do previsto no Termo de Referência.

15.5.1. O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.5.2. Não serão aceitos serviços ou óculos que não atendam as especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência ou cuja qualidade não correspondam, no todo ou em parte, às normas técnicas exigidas e ao que foi validado pela Coordenação do Projeto por ocasião da análise da proposta. Nessa situação a empresa, às suas expensas, deverá arcar com os custos de readequação e providenciar, em até 10 (dez) dias os ajustes solicitados pela Coordenação sob pena de rescisão contratual.

15.5.3. O descumprimento dos prazos mencionados no presente Edital, incorre em infração contratual grave, com a aplicação de multa por cada dia de atraso, até o limite de 30 dias, incidente sobre a parcela não entregue, cujos percentuais serão os definidos no contrato.

15.5.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a rescisão contratual com a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato.

15.5.5. Além das penalidades de advertência e multa, dependendo da gravidade da conduta, poderão ser aplicadas as penalidades de suspensão de poder participar de processos seletivos, bem como a declaração de inidoneidade da empresa e o consequente impedimento de contratar com a FAIFCE, nos termos contratuais.

15.6. Uma vez exarado o atesto definitivo pela Coordenação do Projeto, a FAIFCE providenciará o pagamento dos itens atestados, desde que se verifique a regularidade fiscal da empresa.

15.6.1. A empresa, por ocasião do pagamento, deverá enviar para a FAIFCE as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas, obrigando-se a manter durante todo o contrato as condições de habilitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Compete à FAIFCE:

- a) Fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, notadamente no que concerne aos prazos e condições de fornecimento dos serviços e óculos, bem como a aferição das condições de habilitação e qualificação da empresa.
- b) Intermediar junto à Coordenação do projeto o fornecimento de todas as informações, materiais e orientações relativas ao fornecimento dos serviços contratados.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados na proposta.
- d) Solicitar junto à Coordenação do projeto a designação de um Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, o qual será responsável pela interlocução com a empresa.
- e) Emitir, por meio do Fiscal do contrato, eventuais notificações relativas às ocorrências relacionadas à execução do contrato, fixando prazo e condições para sua regularização.
- f) Permitir à CONTRATADA o livre acesso aos materiais e informações necessários à efetivação da prestação dos serviços.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Proceder os descontos legais referentes às obrigações tributárias, na forma da legislação vigente.

16. 2. A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto da contratação.
- b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,

- fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- c) Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
 - d) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição ou readequação de qualquer produto/serviço recusado pela Coordenação do Projeto;
 - e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - f) Efetuar o fornecimento dos serviços no prazo e local indicados pela Coordenação do projeto, em estrita observância às especificações deste Termo de referência e da proposta vencedora, acompanhado sempre da respectiva nota fiscal detalhada.
 - g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante ou da Coordenação do Projeto, inerentes ao objeto da presente licitação.
 - h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
 - i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. Para fins de mensuração do cronograma de pagamento fica estabelecido que os pagamentos somente serão realizados mediante o atesto definitivo da Coordenação do Projeto.

18.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, referente a cada relatório de prestação de serviços entregue e atestado pela Coordenação, através de ordem bancária ou pix, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, contados da data da efetiva entrega dos serviços/óculos, desde que atestada definitivamente a conformidade, pela Coordenação do Projeto.

18.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que a Coordenação do Projeto atestar em caráter definitivo a execução de cada objeto do contrato, cabendo apenas o pagamento relativo ao percentual de cada projeto entregue.

18.4. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa.

18.5. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção

na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.7. Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on line* aos sistemas públicos e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.8. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

18.9. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a FAIFCE aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

18.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

18.11. O pagamento não será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

19.1. A Contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos produtos/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência e descarte dos materiais utilizados para a execução contratual.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES:

20.1. Para os fins deste Edital consideram-se infrações:

- a) A não celebração do contrato nos prazos estabelecidos no edital;
- b) A inexecução total ou parcial do contrato;
- c) A inobservância dos termos da proposta adjudicada;
- d) O atraso, no todo ou em parte, na entrega dos serviços contratados;
- e) A prática de qualquer ato que vise fraudar a seleção ou a execução do contrato;
- f) A prática de atos ilícitos, inidôneos ou que atentem contra os princípios da moralidade, imparcialidade, isonomia, legalidade e eficiência;
- g) Apresentar atestados, documentos, certidões ou declarações falsas durante o certame ou na execução do contrato;
- h) A prática de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A prática de qualquer das infrações elencadas no item 20.1 acarretará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar ou contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

20.3. Os procedimentos de aplicação das penalidades e seus respectivos percentuais serão detalhados no contrato.

20.4. A aplicação de multa não impede que a FAIFCE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

20.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

21. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

21.1. A Coordenação do Projeto designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Edital, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O presente Edital atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

22.2. Toda e qualquer comunicação referente à Seleção ou a execução contratual deverá ser realizada por meio dos canais oficiais da FAIFCE elencados neste Edital.

22.3. A apresentação da proposta incorrerá na aceitação expressa das condições deste Edital.

22.4. Os proponentes deverão apresentar todas as declarações contidas nos anexos deste instrumento sob pena de desclassificação.

22.5. Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor> e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.6. Fica assegurado à **FAIFCE**, a qualquer tempo, o direito de, no interesse da Administração, e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

22.6.1. Anular o certame, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade; ou, revogar, por interesse público, a presente seleção pública, sempre em despacho fundamentado, dando ciência aos interessados.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAIFCE.

22.8. Fica assegurado a qualquer pessoa o direito de solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital em até **02 (dois) dias úteis** antes da data da sessão por meio do e-mail licitacoes@faifce.ifce.edu.br.

22.9. Quaisquer esclarecimentos ou impugnações sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Seleção da FAIFCE - Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, pelo telefone (85) 3512-8668 - Ramal 03, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, ou através do e-mail: licitacoes@faifce.ifce.edu.br para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, devendo ser feito até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data da abertura da Seleção Pública.

22.10. Nos pedidos de esclarecimento ou impugnação encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

22.11. Caberá à Comissão de seleção decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimentos em até **01 (um) dia útil anterior** à data da abertura da Seleção Pública, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

22.12. Será designada nova data para realização da sessão quando:

- a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- b) A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.13. O presente edital reger-se-á pelos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

22.14. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

22.15. Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes, por correio, fax ou e-mail e publicadas no site oficial da FAIFCE.

22.16. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

22.17. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

22.18. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

22.19. A comissão poderá sanar os documentos de habilitação e/ou proposta com admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes.

22.20. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.21. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública; quando os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FAIFCE poderá contratar diretamente, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quanto ao valor máximo estabelecido para a contratação.

22.22. As informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Seleção serão prestadas pela Comissão de Seleção, no horário de 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: licitacoes@faifce.ifce.edu.br.

22.23. Aos Concorrentes compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto.

22.24. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época, respondendo civil e criminalmente por eventuais falsidades, alterações ou distorções.

22.25. Havendo divergência entre o Termo de Referência, o Edital ou o contrato, prevalecerá o descrito no edital.

22.26. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Adiar a abertura das propostas da presente seleção pública, dela dando conhecimento aos interessados;
- b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta seleção pública, fixando novo prazo.

22.27. Os concorrentes ao retirarem o presente Edital declaram que tomaram conhecimento de todas as suas disposições, concordando expressamente com elas.

23. DO FORO:

23.1. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da presente seleção pública, fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiado que se apresente.

Fortaleza, 24 de abril de 2026.

Assinado por:

Ernani Andrade Leite

ERNANI ANDRADE LEITE
Presidente da FAIFCE

